

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 405, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022

Decide o Processo de Supervisão nº 23001.000630/2020-21.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, em atenção ao disposto no art. 52 da Lei nº 9.784/1999; nos incisos III do art. 68 e I do art. 73 do Decreto nº 9.235/2017; e no inciso III do art. 14 e inciso I do art. 23 da Portaria MEC nº 315/2018, com base na Nota Técnica nº 04/2022/CGSO/DISUP/SERES, nos autos do Processo nº 23001.000630/2020-21, perante o Centro Universitário Leonardo da Vinci - UNIASSELVI (cód. e-MEC nº 1472), mantido pela Sociedade Educacional Leonardo da Vinci S/S Ltda. (cód. e-MEC nº 821), inscrita no CNPJ sob o nº 01.894.432/0001-56, resolve:

I - acatar integralmente o recurso interposto contra as medidas cautelares aplicadas por meio da Portaria nº 228, de 11/03/2021, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 12/03/2021;

II - revogar as medidas cautelares aplicadas;

III - arquivar o presente processo em razão da não confirmação das irregularidades administrativas apuradas; e

IV - notificar o UNIASSELVI sobre o teor da decisão por meio eletrônico pelo e-mail e pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC sobre a presente decisão.

PAULO ROBERTO ARAÚJO DE ALMEIDA

(Publicação no DOU n.º 23 de 02.02.2022, Seção 1, página 85)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.